

Ofício nº. 246/2022

Jequié – BA, 07 de junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Vereador
Emanuel Campos Silva
Md. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Jequié-Ba

Senhor Presidente,

Cumprimentamos cordialmente V. Ex^a., em tempo, estamos encaminhando em anexo, o seguinte projeto de lei abaixo descrito, a fim de que seja apreciado, discutido e ao final aprovado pelos Ilustres Vereadores.

MF
PROJETO DE LEI Nº 26/2022 - "DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL DA CARREIRA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Na certeza de contar com a colaboração de Vossa Excelência, antecipamos nossos agradecimentos.

Respeitosamente,

ZENILDO
BRANDAO
SANTANA:91733103520
3520
Zenildo Brandão Santana
=Prefeito Municipal=

Assinado de forma digital por ZENILDO
BRANDAO SANTANA:91733103520
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=34173682000318, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=rFB e-
CPF A3, ou=IRM BRANCO, ou=presencial,
e-mail: ZENILDO BRANDAO
SANTANA:91733103520
Dados: 2022.06.07 16:29:57 -03'00'

MENSAGEM N°: 026/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,

Ínclitos Vereadores,

Resultado de acordo celebrado com o Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, por meio do presente, submete-se à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei n. 026 de 07 de Junho de 2022 que “*Dispõe sobre a fixação do vencimento básico inicial da carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, e dá outras providências*”.

Com efeito, o presente projeto de lei tem o objetivo de atender demanda da categoria, fixando o vencimento inicial das categorias de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combates as Endemias para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, adequando-se ao Piso Salarial Nacional no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Deste modo, como medida de valorização dos Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combates as Endemias, e, submete-se a apreciação o presente projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal, Jequié/BA, 07 DE JUNHO DE 2022.

ZENILDO BRANDAO
SANTANA:917331035
20
Assinado de forma digital por ZENILDO BRANDAO
SANTANA:91733103520
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=34173632000318,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB -
RFB+RFB+CP, ou=[EM BRANCO], ou=presencial,
cn=ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520

Zenildo Brandão Santana.

=Prefeito Municipal=

WT
PROJETO DE LEI Nº 026, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Câmara Municipal de Jequie

À Comissão de *Justiça e Poderes*
Para os devidos fins.
Sala das Sessões em *16/06/2022*

Dispõe sobre a fixação do vencimento básico inicial da carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, e da outras providências.”

Presidente

ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no exercício das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar o vencimento inicial das categorias de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combates as Endemias para jornada de 40 (quarenta) horas semanais no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Parágrafo único – O valor descrito no *caput* corresponderá ao vencimento básico inicial da carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias do Município, de modo que nenhum servidor vinculado a estas categorias poderá perceber remuneração menor do que aquela definida no Piso Nacional Salarial.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, autorizando, por consequência, a suplementação e utilização de recursos orçamentários, se necessárias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, 07 DE JUNHO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO
SANTANA:91733103520

Assinado de forma digital por ZENILDO BRANDÃO
SANTANA:91733103520
Data: 2022-06-07 19:30:12-03'00'
Inscrita Federal do Brasil - IRPF, ou -IRB e CPF A.I. ou -IEM
ERANCO, ou -próprio/cônjuge, c/nr-ZENILDO BRANDÃO
Dados: 2022-06-07 19:30:12-03'00'

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= Prefeito